



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 367, de 5 de agosto de 2011, que instituiu o “Dia do Evangélico” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 367, de 5 de agosto de 2011, que instituiu o “Dia do Evangélico” e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

(...)

“Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ibirapuã, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado anualmente no quarto sábado do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. No “dia do Evangélico” com as entidades representativas do mesmo seguimento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltado para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 2º-A. O “Dia do Evangélico” deverá constar no calendário oficial do Município.

§1º. Para a realização dos eventos do art. 2º desta Lei, o poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e entidades Evangélicas do Município de Ibirapuã.

§ 2º. A promoção a ser realizada no Dia do Evangélico, será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas que, formarão uma comissão composta de uma 1 (uma) pessoa de cada denominação Evangélica, com atuação no Município de Ibirapuã.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibirapuã, Bahia, 09 de junho de 2021


CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL